

DECRETO Nº 2.355, de 17 de agosto de 2005.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 758, de 13 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0385/2005, de 17/08/2005, da Secretária Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 09611, em 17/08/2005;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-535.092,00** (quinhentos e trinta e cinco mil e noventa e dois reais), destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.122.0001.2.060	33903000	0207	2.500,00
1111.10.122.0001.2.060	33903000	0211	11.700,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0209	45.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0100	4.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0208	25.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0210	4.000,00
1111.10.302.0032.1.029	44905100	0100	8.000,00
Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.302.0032.1.080	44905200	0100	10.300,00
1111.10.302.0032.1.080	44905200	0212	345.392,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0229	25.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0229	4.200,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0229	10.000,00
1111.10.301.0032.2.071	44905200	0229	40.000,00
TOTAL	535.092,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior,

fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.122.0001.2.060	33903000	0223	3.500,00
1111.10.122.0001.2.060	33903000	0228	900,00
1111.10.122.0001.2.060	33903600	0210	2.000,00
1111.10.122.0001.2.060	33903600	0223	1.500,00
1111.10.122.0001.2.060	33903600	0228	900,00
1111.10.122.0001.2.060	33903900	0223	900,00
1111.10.122.0001.2.060	33903900	0228	900,00
1111.10.122.0001.2.060	44905200	0100	1.000,00
1111.10.122.0001.2.060	44905200	0221	2.500,00
1111.10.122.0001.2.060	44905200	0223	3.000,00
1111.10.122.0032.2.150	31909200	0100	1.000,00
1111.10.122.0032.2.150	44905200	0100	2.900,00
1111.10.126.0032.2.068	33903000	0223	2.900,00
1111.10.126.0032.2.068	33903000	0228	1.900,00
1111.10.126.0032.2.068	33903600	0223	900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.126.0032.2.068	33903600	0228	900,00
1111.10.126.0032.2.068	33903900	0210	1.900,00
1111.10.126.0032.2.068	33903900	0221	1.900,00
1111.10.126.0032.2.068	33903900	0223	1.900,00
1111.10.126.0032.2.068	44905200	0100	2.000,00
1111.10.126.0032.2.068	44905200	0223	2.900,00
1111.10.126.0032.2.068	44905200	0228	4.900,00
1111.10.128.0005.2.062	33901400	0223	900,00
1111.10.128.0005.2.062	33903600	0100	900,00
1111.10.128.0005.2.062	33903600	0210	3.500,00
1111.10.128.0005.2.062	33903600	0223	4.900,00
1111.10.128.0005.2.062	33903900	0210	3.400,00
1111.10.128.0005.2.062	33903900	0221	1.000,00
1111.10.128.0005.2.062	33903900	0223	1.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0221	2.500,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0223	4.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0228	9.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0100	168.500,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0223	19.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0228	3.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33903200	0223	4.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903200	0228	4.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0208	2.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0210	2.500,00

1111.10.301.0032.2.071	33903600	0211	2.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0221	1.500,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0223	1.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0228	7.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0223	14.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0228	4.900,00
1111.10.301.0032.2.071	44905200	0100	5.000,00
1111.10.301.0032.2.071	44905200	0210	25.000,00
1111.10.301.0032.2.071	44905200	0223	4.500,00
1111.10.301.0032.2.126	33901400	0222	2.500,00
1111.10.301.0032.2.126	33903000	0211	2.500,00
1111.10.301.0032.2.126	33903000	0222	2.500,00
1111.10.301.0032.2.126	33903200	0211	1.900,00
Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.301.0032.2.126	33903600	0100	900,00
1111.10.301.0032.2.126	33903600	0211	1.500,00
1111.10.301.0032.2.151	33903000	0210	5.000,00
1111.10.301.0032.2.151	33903200	0210	4.000,00
1111.10.301.0032.2.151	33903600	0100	1.900,00
1111.10.301.0032.2.151	33903600	0210	6.000,00
1111.10.301.0032.2.151	33903900	0100	2.000,00
1111.10.301.0032.2.151	33903900	0210	8.000,00
1111.10.301.0032.2.152	33903200	0221	2.000,00
1111.10.301.0032.2.152	33903600	0100	1.900,00
1111.10.301.0032.2.152	33903600	0221	1.900,00
1111.10.301.0032.2.152	33903900	0100	1.500,00
1111.10.301.0032.2.152	33903900	0221	3.500,00
1111.10.301.0032.2.152	44905200	0221	1.000,00
1111.10.302.0032.1.029	44905200	0100	42.400,00
1111.10.305.0032.2.169	33903900	0100	7.900,00
1111.10.305.0032.2.169	33903900	0212	49.900,00
1111.10.302.0032.1.029	44905200	0212	35.992,00
TOTAL	535.092,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de agosto de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal